

Legislação

Diploma – Portaria n.º 119-A/2015, de 30 de abril

Estado: vigente

Resumo: Aprova o modelo de declaração de contratos de fornecimento (modelo 2 do IMI), bem como as respetivas instruções de preenchimento.

Publicação: Diário da República n.º 84/2015, Série I, 2º Suplemento, de 30/04, páginas 2206-(56) a 2206-(57).

Legislação associada: [Lei n.º 82-B/2014 – 31/12](#)

Histórico de alterações: -

Ver – original no DR

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 119-A/2015, de 30 de abril

O artigo 125.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) determina a obrigação das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones de, até ao dia 15 de abril, 15 de julho, 15 de outubro e 15 de janeiro, comunicarem à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) os contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

A alteração introduzida a esta norma pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, veio determinar que esta comunicação à AT é feita exclusivamente por via eletrónica, com vista a, por um lado, simplificar o modo de cumprimento daquela obrigação declarativa e, por outro lado, reduzir os custos das entidades com o envio da informação.

A presente portaria visa, pois, regulamentar o modo de comunicação dos contratos celebrados pelas entidades fornecedoras dos referidos serviços com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

A aprovação da presente portaria constitui mais um reforço do combate à evasão fiscal, previsto no Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras para o triénio de 2015-2017, incentivando os contribuintes a voluntariamente regularizarem a sua situação tributária face à melhoria da qualidade da informação detida pela AT.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

É aprovado o modelo de declaração de contratos de fornecimento (modelo 2 do IMI), bem como as respetivas instruções de preenchimento, anexas à presente portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

- 1 - A declaração de contratos de fornecimento destina-se a dar cumprimento às obrigações estipuladas no artigo 125.º do Código do IMI.
- 2 - O presente diploma aplica-se a todas as entidades fornecedoras de água, de energia e do serviço fixo de telecomunicações a operar em território nacional.
- 3 - O Diretor-Geral da AT pode dispensar a declaração de determinados contratos e atos, quando esta informação é validamente comunicada à AT por outra via eletrónica.

Artigo 3.º
Envio da declaração

- 1 - A declaração é enviada à AT, exclusivamente por transmissão eletrónica, até ao dia 15 de abril, 15 de julho, 15 de outubro e 15 de janeiro, por referência aos contratos ou atos realizados no trimestre anterior.
- 2 - A submissão da declaração deve ser efetuada por uma das seguintes formas:
 - a) Inserção direta no Portal das Finanças;
 - b) Envio de ficheiro com as características e estrutura de informação a disponibilizar no Portal das Finanças.
- 3 - A declaração considera-se apresentada na data em que é validada e submetida.
- 4 - As declarações submetidas produzem efeitos imediatos.

Artigo 4.º
Correção, anulação e aditamento de contratos ou atos

- 1 - Os contratos ou atos incorretamente inscritos numa declaração já submetida podem ser corrigidos ou anulados, nos seguintes termos:
 - a) No prazo de 8 dias a contar do termo do prazo para a entrega da declaração, considerando-se a sua comunicação tempestiva;
 - b) A todo o tempo, sem prejuízo do procedimento contraordenacional.
- 2 - No caso de omissão de um contrato ou ato é aplicável o disposto na alínea b) do número anterior.
- 3 - A correção, anulação e aditamento de atos e contratos é efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 3.º

Artigo 5.º
Atribuição de perfil

As entidades referidas no n.º 2 do artigo 2.º devem solicitar à AT a atribuição do perfil de acesso para a submissão da declaração.

Artigo 6.º
Instruções de preenchimento

As instruções de preenchimento da declaração podem ser complementadas por informação a disponibilizar no Portal das Finanças.

Artigo 7.º
Disposição transitória

Na primeira declaração entregue pelos sujeitos referidos no n.º 2 do artigo 2.º devem ser mencionados todos os contratos ou atos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015, que não tenham sido anteriormente comunicados à AT.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo de Faria Lince Núncio, em 29 de abril de 2015.

|  AT autoridade tributária e aduaneira DECLARAÇÃO (Art.º 125º do CIMI) | | DECLARAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO | | | | | | MODELO 2 (IMI) | | | | | | | |
|---|----------------------------|---|----------------------------|---|-------------------------|---|---------------------------|-------------------|--------------------------|----|----------------------|----|-----------------------------------|----|---|
| 1 | NIF da Entidade Declarante | 2 | Entidade | | | 3 | Trimestre | 4 | Ano | | | | | | |
| 5 | Tipo de contrato ou ato | 6 | Identificação do documento | 7 | Data do contrato ou ato | 8 | Âmbito do contrato ou ato | 9 | Identificação do cliente | 10 | Qualidade do cliente | 11 | Identificação do local abastecido | 12 | Identificação do proprietário do local abastecido |
| 1 (a) | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | | | | | | | | | |

a) No caso de o documento abranger fornecimentos com diferentes âmbitos (campo 8), devem ser preenchidas tantas linhas, incluindo os campos 5 a 12, quantas as necessárias para identificar individualmente cada um deles.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Esta declaração destina-se a dar cumprimento às obrigações estipuladas no artigo 125.º do Código do IMI e deve ser apresentada pelas pessoas e entidades indicadas, para efeitos de comunicação dos contratos e atos em que são parte, ocorridos no trimestre anterior.

A presente declaração é exclusivamente eletrónica sendo o seu envio realizado conforme o artigo 3º da presente Portaria no Portal das Finanças. As demais instruções de preenchimento e validação de dados desta declaração são disponibilizadas no Portal das Finanças.

Campo 1

Neste campo deve ser inserido o Número de Identificação Fiscal (NIF) ou Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) do declarante.

Campo 2

Neste campo deve ser selecionado um tipo de entidade declarante de entre as seguintes opções:

| Código Declarantes | Tipo de Declarante |
|--------------------|--|
| 201 | Entidade Fornecedora de Água |
| 202 | Entidade Fornecedora de Eletricidade |
| 203 | Entidade Fornecedora de Gás |
| 204 | Entidade Fornecedora de Serviço Fixo de Telecomunicações |

Campo 3

Neste campo deve ser identificado o trimestre a que respeitam os contratos ou atos. Se num determinado trimestre não forem realizados quaisquer contratos ou atos, a declaração deve ser submetida apenas com o preenchimento dos campos 1 a 4. Deve ser usado um dos seguintes códigos:

| Código | Período |
|--------|---------------|
| 03T | 1.º Trimestre |
| 06T | 2.º Trimestre |
| 09T | 3.º Trimestre |
| 12T | 4.º Trimestre |

Campo 4

Neste campo deve ser indicado o ano a que respeita a data da realização dos contratos ou atos. (AAAA).

Campo 5

Neste campo deve ser identificado o tipo de contrato ou ato objeto de declaração. Para cada linha deve ser usado um dos seguintes códigos:

| Código | Tipo de contrato ou ato |
|--------|--|
| 501 | Contrato de início do fornecimento |
| 502 | Contrato de alteração do fornecimento |
| 503 | Cessação do fornecimento |
| 504 | Contrato de ligação à rede de fornecimento |
| 505 | Outro |

Campo 6

Neste campo deve ser indicado um número do registo ou designação que permita identificar inequivocamente o documento.

Campo 7

Neste campo deve ser indicado a data do contrato ou ato. (DD-MM-AA).

Campo 8

Neste campo deve ser identificado o âmbito de contrato ou ato objeto de declaração. Para cada linha deve ser usado um dos seguintes códigos:

| Código | Âmbito do contrato ou ato |
|--------|--|
| 801 | Água - Contratos de fornecimento de água |
| 802 | Água - Contratos de ligação à rede de fornecimento de água |
| 803 | Água - Outro |
| 804 | Eletricidade - Contratos de fornecimento de eletricidade |
| 805 | Eletricidade - Contratos de ligação à rede elétrica |
| 806 | Eletricidade - Outro |
| 807 | Gás - Contratos de fornecimento de gás |
| 808 | Gás - Contratos de ligação à rede de fornecimento de gás |
| 809 | Gás - Outro |
| 810 | Telefones - Contratos de fornecimento de serviço fixo |
| 811 | Telefones - Contratos de ligação à rede de serviço fixo |
| 812 | Telefones - Outro |

Campo 9

Neste campo deve ser inserido o Número de Identificação Fiscal (NIF) ou Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) do cliente do declarante.

Campo 10

Neste campo deve ser identificado o cliente. Deve ser usada uma das seguintes opções:

| Código | Cliente |
|--------|---|
| 1001 | Proprietário, usufrutuário ou superficiário |
| 1002 | Arrendatário |
| 1003 | Subarrendatário |

Campo 11

Neste campo deve ser identificado o local objeto de abastecimento. Deve ser usado o código Distrito Concelho Freguesia (DDCCFF), bem como a identificação do prédio (U – urbano, ou R- rústico), do artigo, fração, andar ou parte susceptível de utilização independente, secção e árvore/colónia.

Campo 12

Neste campo deve ser inserido o Número de Identificação Fiscal (NIF) ou Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) do proprietário, usufrutuário ou superficiário do local abastecido. Apenas deve ser preenchido quando não tenha sido utilizado o código 1001 no campo 10.

NOTA FINAL:

No caso de o documento identificado no campo 5 abranger fornecimentos com diferentes âmbitos (campo 8), devem ser preenchidas tantas linhas, incluindo os campos 5 a 14, quantas as necessárias para identificar individualmente cada um deles.